

Licitações: Tomada de Preços

Republicação TP

Prefeitura Municipal de Mariana - Republicação TP Nº 002/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes à execução de drenagem da Rua São Sebastião, no Distrito de Bandeirantes, Município de Mariana /MG. **Abertura: 16/03/2018 às 08:45min.** Contrato de financiamento BDMG/BF nº240.26517. Informações e edital na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08h às17h Site:www.pmmariana.com.br,e-mail:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.Tel: [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 27 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mariana - Republicação TP Nº 003/2018. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma da Creche Padrão Pró-Infância- Tipo B, localizada no Bairro São Cristovão, Município de Mariana/MG. **Abertura: 16/03/2018 às 13:45min.** Contrato de financiamento BDMG/BF nº240.262/17. Informações e edital na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08h às17h Site:www.pmmariana.com.br,e-mail:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.Tel: [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 27 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Mariana - Republicação TP 004/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Escola Monsenhor Jose Cota Município de Mariana. **Abertura: 15/03/2018 às 08:45min.** Contrato de financiamento BDMG/BF nº240.262/17. Informações e edital na sala da CPL, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br,e-mail:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.Tel: [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 27 de janeiro de 2018.

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA - 01/2018

A **COMISSÃO ELEITORAL**, encarregada de coordenar e realizar a eleição para o preenchimento dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Previdenciário e Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, para o mandato 2018/2021, designada pela Portaria nº 06, de 20 de Fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial de Mariana em 21 de Fevereiro de 2018, publica o presente **Edital de Convocação** para as referidas eleições, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018, mediante as condições estabelecidas no **Regulamento Eleitoral**, Decreto nº 9.232, de 15 de Fevereiro de 2018, publicado em 21 de Fevereiro de 2018, e neste Edital, conforme segue:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam convocadas as eleições para o preenchimento dos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Previdenciário e Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

Art. 2º. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 02 de

janeiro de 2018 e as disposições contidas neste Edital de Eleição.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é composta por 7 (sete) membros, nomeados pela Portaria nº 06, de 20 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de fevereiro de 2018, elencados a seguir:

I - Como representante do Conselho Municipal de Previdência do IPREV MARIANA, a **Sra. Edilene Barbosa Toribio**, matrícula 10054;

II - Como representante da Secretaria Municipal de Administração, a **Sra. Polyana Daher dos Santos Silva Almeida**, matrícula 10574;

III - Como representante da Secretaria Municipal de Educação, a **Sra. Elizabeth Cota**, matrícula 4543;

IV - Como representante da Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. Marilene Romão Gonçalves**, matrícula 5070;

V - Como representante da Câmara Municipal, o **Sr. Ricardo Reis Vale da Silva**, matrícula 0387;

VI - Como representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o **Sr. Emerson Natal de Paula Gonçalves**, matrícula 6322;

VII - Como representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Mariana, o **Sr. Francisco de Assis Souza**, matrícula 8273;

Art. 4º. A Presidente da Comissão Eleitoral é o a **Sra. Edilene Barbosa Toribio** e a Secretária a **Sra. Polyana Daher dos Santos Silva Almeida**, nos termos da Portaria nº 06/2018.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018:

I - Dirigir, secretariar e fiscalizar todo o processo eleitoral, bem como realizar os procedimentos necessários à realização do pleito;

II - Designar, a seu juízo de oportunidade e conveniência, **após aprovação por maioria simples de votos em reunião da Comissão Eleitoral**, funcionários municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, auxiliando na divulgação e operacionalização do pleito junto aos respectivos órgãos de origem;

III - Atender, se necessário, a todos os interessados no pleito para ouvi-los, prestar informações e orientações, mediante agendamento junto ao Protocolo do IPREV MARIANA; situado na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto - Mariana/MG.

- VI** - Elaborar e assinar as Atas relativas a todos os eventos relacionados ao processo eleitoral;
- V** - Decidir de forma colegiada sobre o registro de candidatura dos inscritos por unanimidade;
- VI** - Julgar as impugnações e recursos eleitorais interpostos por maioria absoluta de seus membros;
- VII** - Expedir Resoluções para a organização e disciplinamento do pleito e decidir sobre questões incidentes não contempladas na legislação;

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Eleitoral;
- II - Responsabilizar-se quanto a guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito, podendo inclusive delegar esta atribuição com a anuência da Comissão Eleitoral;
- III - Requerer os funcionários municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, de que trata o inciso II do art. 5º;

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral

- I - Lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes, e demais atos ou fatos relevantes;
- II - Convocar, **por determinação do Presidente da Comissão Eleitoral**, os membros da Comissão Eleitoral para participarem das reuniões pertinentes;

CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 8º. O Quadro 1, abaixo, apresenta a previsão do Calendário do Processo Eleitoral, que discrimina os procedimentos, os prazos e as datas de publicação dos editais e demais atas:

Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Eleição	28/02/18
Prazo para impugnação do Edital	01 e 02/03/18
Publicação da análise da impugnação ao Edital de Eleição	06/03/18
Período de inscrição dos candidatos	07 a 14/03/2018
Divulgação do resultado preliminar das inscrições dos candidatos	Até 16/03/18

PROCEDIMENTOS	DATAS
Prazo para recurso das inscrições	19 e 20/03/18
Publicação do resultado dos recursos e homologação das inscrições dos candidatos	Até 23/03/18
Período de campanha dos candidatos	26/03 a 03/04/18
Prazo para Recurso de irregularidades na campanha	04/04/18
Publicação do resultado dos recursos de irregularidades na campanha e homologação final dos candidatos	Até 06/04/18
Publicação da relação dos mesários e auxiliares designados	Até 06/04/18
Lacração das Urnas de Votação	06/04/18
Eleição	09 a 13/04/18
Sessão de Apuração	16/04/18
Publicação do resultado preliminar da votação	17/04/18
Prazo para apresentação de recurso contra o resultado preliminar	18 e 19/04/18
Publicação do resultado do recurso e da classificação final dos candidatos	Até 23/04/18
Sessão de Posse	24/04/18

Parágrafo único. Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do IPREV MARIANA.

DAS VAGAS

Art. 9º. Os cargos eletivos objeto deste pleito eleitoral e os respectivos requisitos para candidatura a cada cargo estão especificados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Discrimina os cargos eletivos e demais requisitos para candidatura

CARGOS	REQUISITOS
Diretor-Presidente	a) Estabilidade no serviço público e o exercício no cargo efetivo da estrutura administrativa de Mariana - MG, de no mínimo três anos; b) conclusão de curso superior em Administração, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia; c) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional, d) Certificação Profissional AMBIMA Série 10 - CPA-10, APIMEC - CGRPPS ou superior;

CARGOS	REQUISITOS
Diretor Administrativo/Financeiro	a) Estabilidade no serviço público; b) conclusão de curso superior em Administração ou Economia; c) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional, d) Certificação Profissional AMBIMA Série 10 - CPA-10, APIMEC - CGRPPS ou superior;
Diretor Previdenciário	a) Estabilidade no serviço público; b) conclusão de curso superior em Direito; c) regularidade de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo dispensável na hipótese de incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, suprida pelo Certificado de Aprovação no Exame de Ordem; d) Certificação Profissional AMBIMA Série 10 - CPA-10, APIMEC - CGRPPS ou superior;
Controlador Interno	a) Estabilidade no serviço público; b) conclusão de curso superior em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Economia; c) regularidade de inscrição no respectivo conselho profissional, d) Certificação Profissional AMBIMA Série 10 - CPA-10, APIMEC - CGRPPS ou superior;

DAS CANDIDATURAS

Art. 10. Poderão se candidatar aos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Previdenciário e Controlador Interno servidores titulares de cargos efetivos, ativos e inativos no serviço público, segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, estáveis no serviço público municipal, e que ainda satisfaçam todos os requisitos discriminados no Quadro 2 do art. 9º.

§1º. A comprovação dos requisitos se dará mediante apresentação dos documentos em original ou com autenticação eletrônica ou cópia autenticada ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo setor de Protocolo do IPREV MARIANA, para fins de comprovação dos requisitos.

§2º. A inscrição do servidor como candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Lei Complementar nº 173/2018, do **Regulamento Eleitoral**, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, e das demais legislações relacionadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§3º. As inscrições deverão ser efetuadas junto ao Protocolo do IPREV MARIANA, situado na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto - Mariana/MG, que funciona de segunda a sexta, no horário das 08 às 17 horas.

§4º. As inscrições são gratuitas.

§5º. Os candidatos não poderão se candidatar a mais de um cargo.

§6º. O servidor é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, conforme modelo definido no Anexo I deste edital.

§7º. É vedada a inscrição por procuração.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 11. São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

II - Foto recente impressa no formato 5x7, a ser utilizada na divulgação da Campanha Eleitoral.

III - Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto.

IV - Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor, atestando a estabilidade no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo, e a condição de servidor aposentado, conforme o caso;

V - Comprovação de escolaridade de nível superior - Diploma ou Certificado de Graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área abrangida pelo cargo ao qual pretende se candidatar;

VI - Certidão específica expedida pelo respectivo conselho profissional, sendo dispensável na hipótese de inexistência de conselho profissional ou incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, devidamente fundamentada.

VII - Certificado/Declaração atestando a Certificação Profissional ANBIMA Série 10 - CPA-10 ou superior, emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - AMBIMA, ou ainda Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS, emitida pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC ou superior;

Parágrafo único. A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará no indeferimento da inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 12. São eleitores aptos a votar todo servidor público efetivo ou aposentado da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, segurado e demais beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mariana - RPPS.

§1º. Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada cargo, independentemente do acúmulo de

cargo ou de aposentadoria.

§2º. Os eleitores poderão votar na urna designada para sua região ou na urna volante de acordo com a sua respectiva lista de votantes, sendo que as listagens terão como referência o local de trabalho/lotação atualizado no mês de fevereiro de 2018 e distribuído, conforme o Quadro 3, a seguir:

Quadro 3 - Distribuição dos Locais de Votação

LOCAL DE VOTAÇÃO	Nº DA URNA	DATA E HORÁRIO
Prefeitura - Sede	1	9 a 13/04 De 8 às 17 hs
Câmara Municipal	2	9/04 De 8 às 8:30 hs
SAAE	2	09/04 De 9 às 11:30 hs
CEMPA - Centro de Educação Municipal Padre Avelar Endereço: Rodovia do Contorno, nº 327 - São Cristovão	2	09/04 De 13 às 17 hs 10 a 13/04 De 8 às 17 hs
E. M. Monsenhor José Cota Endereço: Rua diamantina, 281 - Cabanas	3	9 a 10/04 De 8 às 17 hs
E. M. Dom Oscar de Oliveira Endereço: Rua Passagem de Mariana, nº360 - Santa Rita	3	11/04 De 8 às 17 hs
E. M. Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida Endereço: Rua Perimetral Sucupira, s/n - Rosário	3	12/04 De 8 às 17 hs
CMEI Casinha Nazaré Endereço: Rua do Calvário, 303 -Passagem	3	13/04 De 8 às 17 hs
E. M. Wilson Pimenta Ferreira Endereço: Rua L, s/n - Santo Antônio	4	9 a 11/04 De 8 às 17 hs
E. M. Morro Santana Endereço: Rua Raimunda Bretas, s/n - Morro Santana	4	12/04 De 8 às 17 hs

LOCAL DE VOTAÇÃO	Nº DA URNA	DATA E HORÁRIO
E. M. Passagem de Mariana Endereço: Rua do Campinho, nº 210 - Passagem de Mariana	4	13/04 De 8 às 15 hs
Rodoviária	4	13/04 De 15:30 às 17 hs
Distrito: Cachoeira do Brumado E. M. Aníbal de Freitas Endereço: Firmino Ulhôa, s/n - Cachoeira do Brumado	5	9 e 10/04 De 8 às 17 hs
Distrito: Monsenhor Horta E. M. Prefeito Jadir Macedo Endereço: Rua Santo Antônio, s/n Monsenhor Horta	5	11/04 De 8 às 17 hs
Distrito: Furquim E. M. de Furquim Endereço: Praça Magalhães Pinto, nº 08 - Furquim	5	12 e 13/04 De 8 às 17 hs
Distrito: Águas Claras E. M. de Águas Claras Endereço: Praça Carlos Lobo, s/n - Águas Claras (Distrito)	6	9 e 10/04 De 8 às 17 hs
Distrito: Santa Rita Durão E. M. Sinhô Machado Endereço: Praça da Matriz, s/n - Santa Rita Durão	6	11/04 De 8 às 17 hs
Distrito: Padre Viegas E. M. de Padre Viegas Endereço: Rua Pedro Marinho Gomes, nº 67 - Padre Viegas	6	12/04 De 8 às 11 hs
Distrito: Bandeirantes E. M. de Bandeirantes Endereço: Rua das Calçadas, nº 362 - Bandeirantes	6	12/04 De 13 às 17 hs
Sede do IPREV (FUNPREV) Endereço: Rua Santa Cruz, nº28, Barro Preto	7	11/04/2018 08 as 17 hs

§3º. Foi adotado como critério de distribuição das urnas o mesmo utilizado pelo Sistema Único de Saúde Municipal a fim de viabilizar o direito de voto do eleitor interessado.

§4º. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo o servidor considerado eleitor, não sendo permitido voto por procuração.

§5º. O servidor eleitor, no ato da votação, deverá apresentar um documento de identificação oficial, com foto.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13. Os candidatos com as inscrições homologadas poderão realizar a campanha eleitoral exclusivamente no período definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral.

Art. 14. Os candidatos, que assim desejarem, ficam autorizados a afastarem-se do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, durante 1 (um) turno, ou 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho nos dias de campanha, a fim de promoverem suas propostas junto aos segurados do RPPS.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo não deverá prejudicar as atividades essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais, afetas às suas funções.

Art. 15. Durante o período de campanha fica assegurado o livre acesso dos candidatos aos órgãos do Município, com a autorização do chefe do setor ou do local de trabalho, a fim de não prejudicar o andamento das atividades.

Parágrafo único. É permitida a distribuição em mãos de panfletos / encartes / santinhos / folders, exclusivamente, com a foto do candidato, qualificação funcional e profissional, indicação do cargo a que está concorrendo e proposta de gestão;

Art. 16. Constituem infrações graves que podem acarretar na cassação da candidatura, mediante deliberação da Comissão Eleitoral, qualquer forma de campanha:

I - Que implique em oferecimento financeiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza ao eleitor direta ou indiretamente;

II - Que perturbe o sossego público, bem como o ambiente de trabalho, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III - Por meio de impressos ou de objeto não autorizados ou em desacordo com o estabelecido no artigo anterior;

IV - Que prejudique a higiene e a estética dos órgãos, repartições e logradouros públicos;

V - Que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades.

VI - Fora do prazo estabelecido para campanha, bem como durante os dias de votação, inclusive a "Boca de Urna"

DAS ELEIÇÕES, MESAS ELEITORAIS E URNAS DE VOTAÇÃO

Art. 17. A eleição ocorrerá na data prevista conforme definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, e ocorrerá nos locais e dias de votação definidos no Quadro 3 - Distribuição dos Locais de Votação.

Art. 18. As urnas a serem utilizadas na votação serão lacradas na sede do IPREV MARIANA na data e horário definidos no calendário eleitoral, na presença dos candidatos e fiscais que assim desejarem e comparecerem espontaneamente.

Art. 19. A eleição será realizada por meio de votação com cédulas manuais e contará com urnas fixas espalhadas estrategicamente em cada região, considerando a quantidade de servidores lotados em cada local de trabalho, e com urnas volantes, em locais com menor número de servidores, conforme Quadro 3 - Distribuição dos Locais de Votação.

Art. 20. A forma de votação será por meio de cédula única para todos os cargos, onde constarão os nomes dos candidatos por ordem alfabética, agrupados por cargo para o qual estejam concorrendo.

Art. 21. Cada urna acompanhará as respectivas listagens dos votantes, com cédulas em número suficiente, folha de impugnação e da ata da eleição.

Art. 22. A urna coletora dos votos, fixa ou volante, terá como responsável, no mínimo 02 (dois) mesários.

Art. 23. Compete aos Mesários designados:

I - Responsabilizar-se pela guarda e segurança das urnas e do material que o acompanha, desde o momento do recebimento até sua entrega à Comissão Eleitoral;

II - Identificar o eleitor e fazer a coleta dos votos;

III - Colher a assinatura do eleitor no Livro de Votação;

IV - Autenticar as cédulas, com a sua rubrica, antes de entregá-la ao eleitor;

V - Comunicar imediatamente a Comissão Eleitoral qualquer ocorrência cuja solução dela dependa;

VI - Lavrar a Ata da Eleição, fazendo constar o nome e assinatura dos mesários e dos fiscais que compareceram, número por extenso de eleitores que votaram na seção, impugnações apresentadas pelos fiscais, se houver, e demais ocorrências durante a votação;

VII - Assinar o lacre da urna juntamente com os fiscais presentes, lacrando a fenda de introdução de cédulas, após o encerramento da votação.

Art. 24. Os mesários deverão entregar as urnas e demais materiais que a acompanham aos membros da Comissão Eleitoral no mesmo dia do encerramento da votação, ou, se impossível, pelo adiantar das horas, no dia imediatamente seguinte.

Art. 25. Será facultada a indicação de até um fiscal por candidato, para cada local de coleta de votos, cuja relação de nomes deverá ser protocolizada até 5 (cinco) dias antes do início da votação, no Protocolo do IPREV MARIANA, ficando o transporte dos fiscais a cargo de cada candidato.

Art. 26. - No dia da eleição, não será permitido nenhum tipo de propaganda, nem assédio aos eleitores nas filas de votação, denominada de "Boca de Urna", num raio de 50 (cinquenta) metros dos locais de votação.

DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Art. 27. As comunicações e a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral se darão mediante afixação dos documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do IPREV MARIANA, e no Diário Oficial nos casos previstos no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018 e neste Edital, para conhecimento dos interessados.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 28. Todos os prazos recursais estão estabelecidos no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, e os mesmos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no Protocolo do IPREV MARIANA, situado na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto - Mariana/MG.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos intempestivos, impetrados de forma genérica, devendo ser explicitados os fatos, o motivo do inconformismo, com a indicação do fundamento legal,

utilizando-se do modelo contido no Anexo II.

Art. 29. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e o seu resultado publicado nos termos do art. 28, nas datas previstas no Calendário Eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 30. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no primeiro dia após o término do período de eleição, conforme Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, na sede do IPREV, situado na rua Santa Cruz, n° 28, Barro Preto - Mariana/MG, no horário de 08 as 17 horas.

§1º. Antes de abrir cada urna a Comissão Eleitoral verificará se há indícios de violação.

§2º. As impugnações apresentadas pelos candidatos em relação à apuração serão analisadas e decididas pela Comissão por voto da maioria.

§3º. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial como também aquelas que não contiverem as assinaturas previstas no inciso IV do art. 23, ou rasuradas.

§4º. Serão nulos os votos quando forem assinalados os nomes de dois ou mais candidatos concorrentes para o mesmo cargo ou quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor.

Art. 31. Não será admitido recurso posterior contra a apuração, se não tiver havido impugnação perante a Comissão Eleitoral, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas.

Art. 32. Havendo necessidade, a depender do adiantado da hora, a conclusão da apuração dos votos poderá ser prorrogada para o dia seguinte, a critério e decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 33. O resultado da apuração será lavrado em Ata e dado ciência aos candidatos, facultado a interposição de recurso do resultado preliminar da apuração, no prazo previsto no Quadro 2 - Calendário do Processo Eleitoral, que deverá ser protocolizado, conforme o modelo contido no Anexo II, no Protocolo do IPREV MARIANA.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 34. Serão considerados eleitos para os respectivos cargos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos, observado o disposto no art. 4º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº

173/2018, quanto ao cargo de Diretor Presidente, quando nenhum dos candidatos obtiver 51% (cinquenta e um por cento) dos votos válidos, a escolha do candidato eleito se dará dentre os três mais votados por escolha do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para o mesmo cargo, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado à municipalidade, e persistindo o empate, será declarado eleito o de maior idade, e em último caso, mediante sorteio.

Art. 35. O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral na primeira edição após o término da apuração dos votos, contendo o nome de todos os candidatos e seu respectivo número de votos obtidos com a classificação dos candidatos, em lista apartada por Cargo.

Parágrafo único. Os recursos contra o resultado preliminar da Eleição deverão ser protocolizados no prazo estabelecido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral.

Art. 36. Decorrido o prazo recursal será publicado o edital com o resultado do recurso e a classificação final dos candidatos.

Art. 37. O resultado final da eleição será encaminhado ao Prefeito Municipal para providenciar a nomeação e posse dos eleitos em sessão solene a ser realizada na Câmara Municipal na data definida do Quadro 1.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

Art. 39. Além da publicação de todos os editais no Diário Oficial do Município a Comissão Eleitoral deverá dar ampla divulgação do dia, locais, horários de votação e outras informações pertinentes, pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 40. Todos os mesários, demais auxiliares e fiscais deverão ser identificados mediante credencial que deverá ser colocada na altura do peito com a identificação voltada para frente.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 42. A Lei Complementar nº 173/2018, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleição, bem como todos os atos e documentos expedidos pela Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizados aos interessados no sítio eletrônico do IPREV MARIANA (www.iprevmariana.com.br).

Mariana, 23 de fevereiro de 2018.

Edilene Barbosa

Presidente da Comissão Eleitoral.

Júlio Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração

Arquivos complementares

- Confira o edital

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/696c5ea6d867a49690cadee065ba3c8859f3a327>)